PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a Procuradoria desta Casa Legislativa, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 073/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização para contratação emergencial de 02 (dois) engenheiros civis para a secretaria de Planejamento.

O escopo do projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial o inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Estatuto do Servidor Público Municipal. Existindo a previsão de tais contratações emergenciais, sendo juridicamente permitida.

Analisando-se a justificativa apresentada pelo Executivo, observa-se que especificamente, trata-se de servidor para atuar na Secretaria de Planejamento. A crescente demanda de projetos de engenharia tem deixado sobrecarregado o setor municipal, exigindo o apoio de novos profissionais. O cumprimento de prazos é primordial para a captação e execução de projetos públicos, sejam eles realizados com recursos municipais ou de outras esferas governamentais. Neste contexto, profissional qualificado é extremamente necessário. Reforça essa necessidade urgente e a captação de mais de R$ 13,8 milhões em projetos que necessitam dos profissionais e que o atual pessoal não comporta sua execução e acompanhamento.

Com Relação ao percentual comprometido com Folha de Pagamento conforme o último quadrimestre de 2023, está em 46,18% da RCL, dentro da normalidade.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise, encontrando-se juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis, bem como para ser analisado pelo Plenário.

Em 07 de setembro de 2023.

PETRONIO JOSE WEBER

Assinado de forma digital por PETRONIO JOSE WEBER
Dados: 2023.09.07 21:29:29 -03'00'

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo